



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais
12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

PROCESSO: 1000398-10.2020.4.01.3800

[EIXO 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento]

"CASO SAMARCO" (DESASTRE DE MARIANA)

TRAMITAÇÃO CONJUNTA - AUTOS PRINCIPAIS:

69758-61.2015.4.01.3400 (PJE 1024354-89.2019.4.01.3800) e 23863-07.2016.4.01.3800 (PJE 1016756-84.2019.4.01.3800) e Autos Físicos 10263-16.2016.4.01.3800

DECISÃO

EIXO 4 - Infraestrutura e Desenvolvimento

QUESTÕES DIVERSAS

Vistos, etc.

DECISÃO ID [963288152](#) resolveu questões diversas.

DAS POSTERIORES MANIFESTAÇÕES DAS PARTES/INTERESSADOS

A) DOS LAUDOS PERICIAIS DOS IMÓVEIS EM RISCO E OCUPADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG , referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [968597178](#)]

Conforme constante do DOCUMENTO ID [968597178](#) o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG – IMÓVEIS EM RISCO E**

OCUPADOS, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

B) PERITO DO JUÍZO - Carta(s) de Desenvolvimento dos trabalhos e de Comunicação das Edificações em Situação de Risco - EIXO 4
[ID's [976888666](#), [979760179](#), [985638694](#), [992700163](#), [1008289295](#), [1013334261](#), [1017460294](#)]

C) PERITO DO JUÍZO - TERMO DE APRESENTAÇÃO DOS HONORÁRIOS - EIXO 4
[ID's [985671653](#)]

D) IAJ-CIF, IBAMA, ICMBio, ANM (DNPM) e ANA - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO -
[ID [987859191](#)]

Por intermédio da manifestação ID [987859191](#) exarou ciência da decisão ID 963288152 e aduziu "Considerando funções institucionais relativas a direitos individuais e direitos individuais homogêneos, aguarda-se posicionamentos da Defensoria Pública e do Ministério Público quanto às afetações das habitações atingidas."

E) SAMARCO MINERAÇÃO S.A. em recuperação judicial ("Samarco"), VALE S.A. ("Vale") e BHP BILLITON BRASIL LTDA. ("BHP") - [ID [1000987751](#)]

Por intermédio da PETIÇÃO ID [1000987751](#), as empresas rés opuseram embargos de declaração em face da DECISÃO ID 963288152, aduzindo e requerendo: "(...) 6. Pelo exposto, as Empresas requerem sejam acolhidos os presentes Embargos de Declaração, sanando-se a obscuridade apontada, para o fim de que esse MM. Juízo esclareça se a decisão de ID 963288152 também homologou a proposta de honorários complementares apresentada pela AECOM (ID 985671653)."

F) SAMARCO MINERAÇÃO S.A. em recuperação judicial ("Samarco"), VALE S.A. ("Vale") e BHP BILLITON BRASIL LTDA. ("BHP") - [ID [1001061282](#)]

Por intermédio da PETIÇÃO ID [1001061282](#), as empresas rés aduziram e requereram: "(...) 14. Diante do que foi acima exposto, as empresas requerem: (i) a concessão de prazo adicional, totalizando 60 dias úteis, para a manifestação acerca dos laudos periciais indicados na decisão de ID 963288152 e que seja determinada a intimação da AECOM para que apresente os laudos periciais mensalmente, conforme previsto no Plano de Trabalho; (ii) que seja determinada a intimação da AECOM para que apresente os laudos periciais mensalmente, conforme previsto no Plano de Trabalho; e (iii) a intimação da AECOM para que especifique e enumere quais são as informações e/ou esclarecimentos pendentes em relação aos imóveis localizados no Município de Barra Longa. 15. Por fim, as Empresas informam que opuseram, nesta mesma data, embargos de declaração contra o capítulo da decisão de ID 963288152 que homologou o Cronograma Ajustado do Plano de Trabalho Pericial proposto pelo i. Perito."

G) DOS LAUDOS PERICIAIS DOS IMÓVEIS EM RISCO E OCUPADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG [Relatório do Perito do Juízo referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento para o laudo mãe referente aos laudos dos imóveis constantes nas listas juntadas ao processo (Item 2 e item 6 da Decisão Judicial) e que se encontravam ocupados e em risco quando da realização da perícia, conforme cartas de comunicação (ID's 937193186 e 957647728) situados no município de Barra Longa, estado de Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1008430750](#)]

Conforme constante do DOCUMENTO ID [1008430750](#) o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG – IMÓVEIS EM RISCO E OCUPADOS**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

H) DOS LAUDOS PERICIAIS DOS IMÓVEIS SITUADOS NA REGIÃO DE BEIRA RIO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG [Relatório do Perito do Juízo referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento para o laudo mãe referente aos laudos dos imóveis constantes nas listas juntadas ao processo (Item 2 e item 6 da Decisão Judicial), situados na região da Beira Rio e adjacências, no município de Barra Longa, estado de Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1008430760](#)]

Conforme constante do DOCUMENTO ID [1008430760](#) o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG – IMÓVEIS SITUADOS NA REGIÃO DE BEIRA RIO E ADJACÊNCIAS**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

I) DOS LAUDOS PERICIAIS [Respostas manifestações de esclarecimentos Mariana, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022196284](#)]

Conforme constante do DOCUMENTO ID [1022196284](#) o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos** referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID **963288152**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

J) DOS LAUDOS PERICIAIS [Respostas manifestações de esclarecimentos Imóveis Tombados Barra Longa, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [102221293](#)]

Conforme constante do DOCUMENTO ID [1022221293](#) o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

K) DOS LAUDOS PERICIAIS [Respostas manifestações de esclarecimentos Monsenhor Horta, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022235788](#)]

Conforme constante do DOCUMENTO ID [1022235788](#) o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Examino, articuladamente, cada uma das pretensões e incidentes constantes dos autos.

I) PERITO DO JUÍZO - Carta(s) de Desenvolvimento dos trabalhos e de Comunicação das Edificações em Situação de Risco - EIXO 4
[ID's [976888666](#), [979760179](#), [985638694](#), [992700163](#), [1008289295](#), [1013334261](#), [1017460294](#)]

Dê-se vista a ambas as partes (polo ativo e polo passivo), para ciência e, querendo, manifestação, no prazo de 10(dez) dias.

II) DOS LAUDOS PERICIAIS DOS IMÓVEIS EM RISCO E OCUPADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG , referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [968597178](#)]

Conforme constante do DOCUMENTO ID [968597178](#) o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG – IMÓVEIS EM RISCO E OCUPADOS**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

Ante a impossibilidade técnica e operacional de juntada ao sistema do PJE (dada a dimensão dos referidos laudos), a **integralidade** desses documentos foi disponibilizada por meio de **link**:

AECOM

Rua Tenente Negrão, 140 – 2º andar
Itaim Bibi, São Paulo – SP

Belo Horizonte, 09 de março de 2022

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

12ª. Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

Ref: Laudos periciais dos imóveis em risco e ocupados do município de Barra Longa, estado de Minas Gerais

Segue o link para acessar o Relatório do Perito do Juízo referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento para o laudo mãe referente aos laudos dos imóveis constantes nas listas juntadas ao processo (Item 2 e item 6 da Decisão Judicial) e que se encontravam ocupados e em risco quando da realização da perícia, conforme carta de comunicação (ID 925470685) situados no município de Barra Longa, estado de Minas Gerais.

<https://we.tl/t-BaDsQZHOTg>

Obrigado.



VICENTE MELLO
Executive Director / Diretor Executivo

Portanto, o **acesso** aos mencionados documentos dever ser efetivado por meio do referido *link*, o qual, doravante, passa a constituir parte integrante dos autos.

Dê-se vista a ambas as partes (polo ativo e polo passivo) acerca dos LAUDOS apresentados (constantes do *link* supramencionado) para - querendo - se manifestarem sobre os referidos documentos, requerendo o que de direito.

Prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

III) SAMARCO MINERAÇÃO S.A. em recuperação judicial (“Samarco”), VALE S.A. (“Vale”) e BHP BILLITON BRASIL LTDA. (“BHP”) - [ID [1001061282](#)]

Por intermédio da PETIÇÃO ID [1001061282](#), as empresas rés aduziram e requereram: "(...) 14. Diante do que foi acima exposto, as empresas requerem: (i) a concessão de prazo adicional, totalizando 60 dias úteis, para a manifestação acerca dos laudos periciais indicados na decisão de ID 963288152 e que seja determinada a intimação da AECOM para que apresente os laudos periciais mensalmente,

conforme previsto no Plano de Trabalho; (ii) que seja determinada a intimação da AECOM para que apresente os laudos periciais mensalmente, conforme previsto no Plano de Trabalho; e (iii) a intimação da AECOM para que especifique e enumere quais são as informações e/ou esclarecimentos pendentes em relação aos imóveis localizados no Município de Barra Longa. 15. Por fim, as Empresas informam que opuseram, nesta mesma data, embargos de declaração contra o capítulo da decisão de ID 963288152 que homologou o Cronograma Ajustado do Plano de Trabalho Pericial proposto pelo i. Perito."

Quanto ao pleito de dilação de prazo para manifestação acerca dos laudos periciais indicados na DECISÃO ID 963288152, **DEFIRO**, em adição e extensível a todas as partes, o prazo adicional, **totalizando 60 dias úteis** para ciência e manifestação nos autos quanto aos **LAUDOS** relacionados a DECISÃO ID 963288152.

Quanto aos demais pedidos, intime-se o i. Perito do Juízo, para esclarecimentos técnicos que entender pertinentes.

Intimem-se.

IV) SAMARCO MINERAÇÃO S.A. em recuperação judicial ("Samarco"), VALE S.A. ("Vale") e BHP BILLITON BRASIL LTDA. ("BHP") - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - [ID [1000987751](#)]

Por intermédio da PETIÇÃO ID [1000987751](#), as empresas rés opuseram *embargos de declaração* em face da DECISÃO ID 963288152, aduzindo e requerendo: "(...) 6. Pelo exposto, as Empresas requerem sejam acolhidos os presentes **Embargos de Declaração**, sanando-se a obscuridade apontada, para o fim de que esse MM. Juízo esclareça se a decisão de ID 963288152 também homologou a proposta de honorários complementares apresentada pela AECOM (ID 985671653)."

Ante a ausência de efeitos infringentes, passo imediatamente a decidir.

Fundamento e Decido.

O cerne da questão consiste em saber se, na ocasião da homologação do **Cronograma Ajustado do Plano de Trabalho** (cf. DECISÃO ID [963288152](#)), *houve também* homologação da proposta de honorários complementares apresentada pela AECOM (ID 985671653).

Pois bem!

Conforme constou expressamente da DECISÃO ID [963288152](#):

Conforme elucidado pelo i. Perito do Juízo:

Devido ao agravamento da Pandemia do Coronavírus e pelas incertezas sobre o avanço da COVID19, a equipe de perícia precisou alterar a rotina de trabalho planejada, passando a trabalhar de forma remota e/ou híbrida.

No dia 02 de abril de 2020, o Plano de Trabalho do perito foi homologado (ID 211760358). O perito também juntou as planilhas indicando as inconsistências e as informações pendentes acerca dos endereços e/ou pessoas, que haviam sido juntadas no processo judicial previamente, de modo que cada uma das partes interessadas pudesse revisar e realizar os ajustes e adequações no preenchimento, e consequentemente prover as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos periciais. Ressalta-se que as inconsistências de informações nas listas não foram completamente sanadas até a data de emissão deste relatório.

No dia 15 de abril de 2020, por videoconferência, respeitando as medidas de isolamento social recomendadas pelas autoridades de saúde, foi realizada a apresentação do Plano de Trabalho para as partes interessadas no processo judicial do Eixo Prioritário nº 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

Para iniciar as atividades do Plano de Trabalho homologado, o perito desenvolveu procedimentos e ações especificamente para o período da pandemia do coronavírus, e apresentou os protocolos e condicionantes para atender as recomendações do Ministério da Saúde, dos decretos estaduais e municipais em relação ao COVID-19.

Antes mesmo de iniciar as atividades de vistoria pericial nos imóveis dos municípios de Minas Gerais e do Espírito, o polo passivo já havia se manifestado com a solicitação para postergação das atividades de perícia do Plano de Trabalho homologado. A figura a seguir apresenta trechos de uma das manifestações juntadas no processo pelo polo passivo (ID 235890363 e ID 216222846).

(...)

Ressalta-se que em diversos momentos, devido aos decretos estaduais e municipais e a necessidade de distanciamento social nos municípios do estado do Espírito Santo e de Minas Gerais, ocorreram períodos de restrições e/ou lockdown que dificultaram e/ou restringiram o desenvolvimento do Plano de Trabalho homologado. É importante destacar que as restrições e as condicionantes impostas pela pandemia também impactaram as atividades para identificar os endereços e/ou pessoas das listas juntadas pelas partes interessadas no processo judicial, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

(...)

Em atendimento as restrições impostas pela pandemia nos municípios do estado de Minas Gerais e/ou para o atendimento de solicitações das partes interessadas, a equipe de perícia, sempre que necessário comunicou com antecedência nos autos do processo, o cancelamento e/ou o reagendamento das atividades de perícia conforme apresentado na figura a seguir.

(...)

Considerando os elementos descritos acima, em particular as restrições impostas pelo agravamento da pandemia de Coronavírus, e também pela falta de informações das inconsistências encontradas nas listas disponibilizadas pelas partes, a equipe de perícia foi impossibilitada de cumprir com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho homologado, gerando um atraso no desenvolvimento das atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho homologado.

Desta forma, a equipe de perícia identificou a necessidade de atualizar o cronograma das atividades periciais e apresentar a programação revisada dos trabalhos de perícia para dar visibilidade às partes interessadas no processo e também atender a manifestação ID 873198073.

No capítulo 4 do presente documento, a equipe de perícia apresenta o Cronograma Ajustado do Plano de Trabalho, indicando em detalhe a continuidade das atividades de perícia para elaborar e juntar nos autos do processo, os laudos periciais referentes aos imóveis do município de Barra Longa e constantes nas listas disponibilizadas no PJE.

O i. Perito trouxe, ainda, o Cronograma Ajustado do Plano de Trabalho e Organograma de projeto, cf. ID [914686194](#), fls. 16/19.

O "Relatório Nº 3 - Perito do Juízo, 12ª. Vara da Justiça Federal Cível e Agrária da SJMG, na Ação Civil Pública, Processo Nº 1000398-10.2020.4.01.3800 e 1012064-42.2019.4.01.3800" **esclarece** de forma clarividente que a necessidade de ajuste se deu por **motivos concretos**, sendo certo que " O perito do Juízo ressalta que em abril de 2020, juntou os documentos no ID 191054880, com as planilhas das partes interessadas, indicando as inconsistências e as informações pendentes acerca dos endereços e/ou pessoas, que haviam sido juntadas no processo judicial previamente, de modo que cada uma das partes interessadas pudesse revisar e realizar os ajustes e adequações no preenchimento, e consequentemente prover as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos periciais. **Destaca-se que as inconsistências e/ou informações solicitadas e indicadas pela perícia para as listas referentes ao município de Barra Longa não foram completamente sanadas até a data de emissão deste relatório, o que dificulta e/ou impossibilita a identificação dos imóveis, os agendamentos para as vistorias de perícia e a elaboração dos laudos periciais conforme o escopo definido para a perícia.**"

Ante o exposto e fiel a essas considerações, **HOMOLOGO o Cronograma Ajustado do Plano de Trabalho**, nos seus exatos termos, a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Defiro, ainda, a intimação de ambas as partes (polo **ativo** e polo **passivo**) para apresentarem os esclarecimentos e/ou informações pendentes nas listas do Município de Barra Longa, inclusive o **Município de Barra Longa/MG**, requerendo o que de direito, no **prazo** de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

Ciência ao [CIF-AGU](#), ao [Perito Judicial](#) e à [Fundação Renova](#).

Por consequência lógica, a homologação do Cronograma Ajustado de Plano de Trabalho tem repercussão e implicação direta na homologação dos honorários decorrentes do ajuste em comento.

Em virtude lógica do binômio prestação/contraprestação, o ajuste do cronograma (caso excepcional dos presentes autos) repercute nos honorários.

Por meio do DOCUMENTO ID [985671653](#), o Perito do Juízo colacionou "TERMO DE APRESENTAÇÃO DOS HONORÁRIOS - EIXO 4, o qual, pelos fundamentos expostos, restam homologados por este Juízo.

Ante o exposto e fiel a essas considerações, **DOU PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** (ID [963288152](#)) apenas e tão somente para, sem alteração decisória, deixar consignado que **houve também a homologação da proposta de honorários complementares** apresentada pela AECOM (ID 985671653), em razão dos ajustes que se fizeram necessários, cabendo à Fundação Renova efetivar os pagamentos, nos moldes homologados pelo Juízo.

Intimem-se.

Ciência ao Perito e à Fundação Renova.

Intime-se a Fundação Renova para regularizar/efetivar o pagamento dos honorários periciais.

Prazo: 05 dias.

V) DOS LAUDOS PERICIAIS DOS IMÓVEIS EM RISCO E OCUPADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG [Relatório do Perito do Juízo referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento para o laudo mãe referente aos laudos dos imóveis constantes nas listas juntadas ao processo (Item 2 e item 6 da Decisão Judicial) e que se encontravam ocupados e em risco quando da realização da perícia, conforme cartas de comunicação (ID's 937193186 e 957647728) situados no município de Barra Longa, estado de Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1008430750](#)]

Conforme constante do DOCUMENTO ID [1008430750](#) o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG – IMÓVEIS EM RISCO E OCUPADOS**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

Ante a impossibilidade técnica e operacional de juntada ao sistema do PJE (dada a dimensão dos referidos laudos), a **integralidade** desses documentos foi disponibilizada por meio de **link**:



Rua Tenente Negrão, 140 – 2º andar
Itaim Bibi, São Paulo – SP

Belo Horizonte, 31 de março de 2022

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

12ª. Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

Ref: Laudos periciais dos imóveis em risco e ocupados do município de Barra Longa, estado de Minas Gerais

Segue o link para acessar o Relatório do Perito do Juízo referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento para o laudo mãe referente aos laudos dos imóveis constantes nas listas juntadas ao processo (Item 2 e item 6 da Decisão Judicial) e que se encontravam ocupados e em risco quando da realização da perícia, conforme cartas de comunicação (ID's 937193186 e 957647728) situados no município de Barra Longa, estado de Minas Gerais.

<https://we.tl/t-MTbBDRCHbJ>

Obrigado.

VICENTE MELLO
Executive Director / Diretor Executivo

Portanto, o **acesso** aos mencionados documentos dever ser efetivado por meio do referido *link*, o qual, doravante, passa a constituir parte integrante dos autos.

Dê-se vista a ambas as partes (polo ativo e polo passivo) acerca dos LAUDOS apresentados (constantes do *link* supramencionado) para - querendo - se manifestarem sobre os referidos documentos, requerendo o que de direito, no **prazo** de 60 (sessenta) dias.

VI) DOS LAUDOS PERICIAIS DOS IMÓVEIS SITUADOS NA REGIÃO DE BEIRA RIO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG [Relatório do Perito do Juízo referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento para o laudo mãe referente aos laudos dos imóveis constantes nas listas juntadas ao processo (Item 2 e item 6 da Decisão Judicial), situados na região da Beira Rio e adjacências, no município de Barra Longa, estado de Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1008430760](#)]

Conforme constante do DOCUMENTO ID [1008430760](#) o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG – IMÓVEIS SITUADOS NA REGIÃO DE BEIRA RIO E ADJACÊNCIAS**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

Ante a impossibilidade técnica e operacional de juntada ao sistema do PJE (dada a dimensão dos referidos laudos), a **integralidade** desses documentos foi disponibilizada por meio de **link**:



Rua Tenente Negrão, 140 – 2º andar
Itaim Bibi, São Paulo – SP

Belo Horizonte, 31 de março de 2022

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

12ª. Vara Federal Cível e Agrária da SJMG

Ref: Laudos periciais dos imóveis situados na região da Beira Rio e adjacências no município de Barra Longa, estado de Minas Gerais

Segue o link para acessar o Relatório do Perito do Juízo referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento para o laudo mãe referente aos laudos dos imóveis constantes nas listas juntadas ao processo (Item 2 e item 6 da Decisão Judicial), situados na região da Beira Rio e adjacências, no município de Barra Longa, estado de Minas Gerais.

<https://we.tl/t-vzSvG5IU0b>

Obrigado.

VICENTE MELLO
Executive Director / Diretor Executivo

Portanto, o **acesso** aos mencionados documentos dever ser efetivado por meio do referido *link*, o qual, doravante, passa a constituir parte integrante dos autos.

Dê-se vista a ambas as partes (polo ativo e polo passivo) acerca dos LAUDOS apresentados (constantes do *link* supramencionado) para - querendo - se manifestarem sobre os referidos documentos, requerendo o que de direito, no **prazo** de 60 (sessenta) dias.

VII) DO "NOVEL INFRAESTRUTURA": a) MARIANA; b) IMÓVEIS TOMBADOS - BARRA LONGA; c) DISTRITO DE MONSENHOR HORTA-MARIANA

Conforme constante do DOCUMENTO ID [1022196284](#), o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Mariana, Minas Gerais]**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

Conforme constante do DOCUMENTO ID [1022221293](#), o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Imóveis Tombados Barra Longa, Minas Gerais]**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

Conforme constante do DOCUMENTO ID [1022235788](#), o Perito do Juízo trouxe aos autos os **LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Monsenhor Horta, Minas Gerais]**, referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento.

VII.A) DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA PRESENTE DEMANDA – DANOS EM INFRAESTRUTURA ["TRINCAS E RACHADURAS"] - MONSENHOR HORTA-MARIANA - IMÓVEIS TOMBADOS BARRA LONGA - MARIANA - HOMOLOGAÇÃO DOS LAUDOS PERICIAIS

O tema “**Danos em Infraestrutura/Trincas e Rachaduras**” foi trazido a juízo em virtude do alto grau de litigiosidade quanto ao mesmo, tendo este juízo, na oportunidade, decidido quanto ao necessário endereçamento e resolução definitiva do conflito. *In verbis*:

(...)

Noutras palavras: o fluxo normal das ações, procedimentos, trâmites burocráticos e programas reparatórios em curso no Sistema CIF **NÃO estava** funcionando adequadamente para determinados eixos.

Evidentemente, não cabe aqui perquirir sobre as responsabilidades pela *ineficiência* do sistema, mas sim reconhecer, com a necessária serenidade, a ocorrência dessa situação indesejada e, a partir dela, procurar os caminhos necessários para que as ações e programas sejam efetivamente executados e implementados pela FUNDAÇÃO RENOVA, no prazo adequado, permitindo que a sociedade obtenha do sistema de justiça uma resposta jurisdicional célere, adequada e eficaz.

A experiência do “**Caso Samarco**” evidencia que determinados temas – dada a sua sensibilidade e o alto grau de divergência jurídica e teórica entre os players envolvidos – **não são passíveis** de composição amigável. Não há conciliação possível em determinadas matérias. Nesse sentido, é fundamental ter-se a compreensão de que os temas – quaisquer que sejam – e por mais controversos que sejam – **precisam ser enfrentados, discutidos e decididos**, porque somente assim o sistema de justiça recuperará a sua credibilidade e conseguirá, a partir da desejável segurança jurídica, entregar uma prestação jurisdicional minimamente adequada.

(...)

Buscando-se uma solução definitiva para a questão, com encaminhamento técnico-jurídico, tem-se que restaram estabelecidas as seguintes **obrigações jurídicas**, *in verbis*:

Item 2: Concedo às instituições integrantes do polo ativo (MPF, MP/MG, MP/ES, DPU, DPE/MG, DPE/ES, AGU/CIF, PGE/ES e AGE/MG) prazo para que apresentem em juízo a **Relação individualizada** das unidades habitacionais que entendem terem sido atingidas nos municípios de Barra Longa, Santana do Deserto e o Distrito de Monsenhor Horta (Mariana), decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.

PRAZO IMPRORROGÁVEL: até 18:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2020

Item 2.1: De posse da Relação, deverá o **Sr. Perito Judicial** periciar cada uma das unidades habitacionais, incluindo a situação das 34 famílias (unidades habitacionais) constantes dos Itens (originários) 2.1 e 2.2, confeccionando e trazendo a juízo para deliberação os respectivos **Laudos Técnicos**, contendo, se for o caso, o **diagnóstico individualizado de reparação e a solução técnica cabível**, seguindo-se – obrigatoriamente – as premissas teóricas da presente decisão e as normas técnicas aplicáveis.

PRAZO: 15 de maio de 2020.

Item 2.2: É dever de ambas as partes, inclusive das Assessorias Técnicas e Comissão de Atingidos, disponibilizar ao Perito Judicial **todos** os documentos, laudos técnicos e informações que digam respeito ao objeto da perícia.

Item 2.3: Ao periciar cada uma das habitações, o Sr. Perito Judicial deverá examinar e responder aos QUESITOS das partes e também os seguintes **QUESITOS DO JUÍZO**, sempre que cabível:

- a) a edificação objeto da perícia está em situação de risco comprovado?
- b) há risco iminente? Qual?
- c) os eventuais danos da edificação objeto da perícia são decorrentes do nexo causal do rompimento da barragem de Fundão?
- d) nexo causal direto ou indireto? Justifique.
- e) a edificação objeto da perícia está comprovadamente inabitável?
- f) é possível que, com intervenção construtiva, a edificação objeto da perícia continue sendo utilizada para os fins a que se destina?
- g) em caso afirmativo do item anterior, quais as intervenções são necessárias?
- h) qual a solução técnica cabível para a habitação? O que fazer?
- i) queira o Sr. Perito prestar outros esclarecimentos que se façam necessários.

Item 2.4: Apresentado o Laudo Técnico em juízo, as partes terão o prazo comum de 05 dias úteis para manifestação, requerendo o que for de Direito.

Item 3: Decidido e Homologado o Laudo Técnico sobre o diagnóstico das residências, o Sr. Perito Judicial deverá apresentar em juízo, de forma detalhada, o **Plano de Obras** e o **Cronograma Físico-Financeiro** para eventual reconstrução, reassentamento e/ou reforma de infraestruturas danificadas, a ser submetido à deliberação judicial.

PRAZO: 05 de junho de 2020

Item 5: Concedo às instituições integrantes do polo ativo (MPF, MP/MG, MP/ES, DPU, DPE/MG, DPE/ES, AGU/CIF, PGE/ES e AGE/MG) prazo para que apresentem em juízo a **Relação individualizada** das famílias que residem em casas cujo risco de desabamento foi supostamente identificado pela Defesa Civil de Barra Longa.

PRAZO IMPRORROGÁVEL: até 18:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2020

Item 5.1: De posse da relação, deverá o **Sr. Perito Judicial** periciar cada uma das unidades habitacionais, confeccionando Laudo Técnico individualizado indicando ao juízo:

- a) se há risco de desabamento iminente, devidamente comprovado;
- b) se há medidas de emergência que possam ser empregadas;
- c) descrição da situação emocional das respectivas famílias.
- d) qual a solução técnica cabível para a habitação?
- e) queira o Sr. Perito prestar outros esclarecimentos que se façam necessários.

PRAZO: 20 de março de 2020.

Item 6: Concedo às instituições integrantes do polo ativo (MPF, MP/MG, MP/ES, DPU, DPE/MG, DPE/ES, AGU/CIF, PGE/ES e AGE/MG) prazo para que apresentem em juízo a **Relação individualizada** das casas reformadas/reconstruídas pela Samarco que - supostamente - não foram feitas a contento à época emergencial.

PRAZO IMPRORROGÁVEL: até 18:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2020

Item 6.1: De posse da relação, deverá o **Sr. Perito Judicial** periciar cada uma das unidades habitacionais, confeccionando Laudo Técnico individualizado indicando ao juízo:

- a) se há vício de construção;
- b) os eventuais danos da edificação objeto da perícia são decorrentes do *nexo causal* do rompimento da barragem de Fundão?
- c) *nexo causal* direto ou indireto?
- d) a edificação objeto da perícia está comprovadamente inabitável;
- e) é possível que, com intervenção construtiva, a edificação objeto da perícia continue sendo utilizada para os fins a que se destina?;
- f) em caso afirmativo do item anterior, quais as intervenções são necessárias?
- g) qual a solução técnica cabível para a habitação.

PRAZO: 15 de maio de 2020.

Item 6.2: Apresentado o Laudo Técnico em juízo, as partes terão o prazo comum de 05 dias úteis para manifestação, requerendo o que for de Direito.

Item 6.3: Homologado o Laudo Técnico, o Sr. Perito Judicial deverá apresentar em juízo, de forma detalhada, o **Plano de Obras** e o **Cronograma Físico-Financeiro** para eventual reconstrução, reassentamento e/ou reforma de infraestruturas danificadas, a ser submetido à deliberação judicial.

PRAZO: 05 de junho de 2020

Item 8: Caberá ao **Sr. Perito Judicial** periciar cada uma das unidades habitacionais (32 *moradias temporárias situadas em áreas de risco no município de Mariana*), confeccionando Laudo Técnico individualizado indicando ao juízo:

- a) se estão em área de risco, descrevendo-a;
- b) a edificação objeto da perícia está comprovadamente inabitável;
- c) é possível que, com intervenção construtiva, a edificação objeto da perícia continue sendo utilizada para os fins a que se destina?;
- d) em caso afirmativo do item anterior, quais as intervenções são necessárias?
- e) qual a solução técnica cabível para a habitação.
- f) indicar eventual plano de ação para realocação, assim como eventual Plano de Obras e Cronograma Físico-Financeiro.

PRAZO: 20 de março de 2020

Item 8.1: Apresentado o Laudo Técnico em juízo, as partes terão o prazo comum de 05 dias úteis para manifestação, requerendo o que for de Direito, deliberando o juízo na sequência.

Item 9: Caberá ao **Sr. Perito Judicial** periciar cada uma das unidades habitacionais (07 moradias temporárias situadas em áreas de risco no município de Barra Longa), confeccionando Laudo Técnico individualizado indicando ao juízo:

- a) se estão em área de risco, descrevendo-a;
- b) a edificação objeto da perícia está comprovadamente inabitável;
- c) é possível que, com intervenção construtiva, a edificação objeto da perícia continue sendo utilizada para os fins a que se destina?;
- d) em caso afirmativo do item anterior, quais as intervenções são necessárias?
- e) qual a solução técnica cabível para a habitação.
- f) indicar eventual plano de ação para realocação, assim como eventual Plano de Obras e Cronograma Físico-Financeiro.

PRAZO: 20 de março de 2020

Item 9.1: Apresentado o Laudo Técnico em juízo, as partes terão o prazo comum de 05 dias úteis para manifestação, requerendo o que for de Direito, deliberando o juízo na sequência.

Homologado o Plano de Trabalho e efetivada a Perícia Judicial, foram colacionados aos autos os **LAUDOS TÉCNICOS** [ID [1022235788](#), ID [1022221293](#), ID [1022196284](#)].

Conforme DESPACHO proferido por este Juízo, foi aberta vista às partes (polo ativo e polo passivo) sobre os **LAUDOS PERICIAIS (PRELIMINARES)** apresentados pelo i. Perito Judicial para que - querendo - se manifestassem acerca dos documentos, requerendo o que de direito.

Vê-se que, após a manifestação das partes acerca dos **Laudos Técnicos (Preliminares)** coligidos aos autos pelo i. Perito Judicial, **abriu-se nova vista ao Perito Judicial**, para que se manifestasse *conclusivamente* acerca das petições, alegações e documentos coligidos aos autos pelas partes, trazendo a juízo todas as considerações técnicas pertinentes, esclarecendo o que de direito.

O i. Perito Judicial colacionou aos autos: **a)** LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Mariana, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022196284](#)]; **b)** LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Imóveis Tombados Barra Longa, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022221293](#)]; **c)** LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Monsenhor Horta, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022235788](#)].

As questões suscitadas pelas partes foram devidamente apreciadas/sanadas pelo Perito Judicial por ocasião da apresentação dos **LAUDOS DEFINITIVOS** (cf. determinado no DESPACHO ID 963288152).

Vale mencionar DECISÃO proferida pela Relatora Preventa para os recursos do "CASO SAMARCO", a **Eminente Desembargadora Federal DANIELE MARANHÃO** que, ao decidir o Agravo de Instrumento n. 1008726-77.2020.4.01.0000 [ref. aos autos do processo n. 1000398-10.2020.4.01.3800 - Eixo 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento - indeferimento do pedido de tutela de urgência] fez constar da decisão *in verbis*:

(...) as condições originais das construções não podem ser motivo suficiente para afastar a responsabilidade de reforma ou reconstrução dos imóveis, porquanto o acidente trouxe realidade distinta para aquelas cidades, extrapolando inegavelmente a capacidade de resistência a tensões estruturais, tendo por norte a regra da necessidade de reparação integral do dano ambiental, assim como de responsabilidade objetiva pela assunção do risco que a atividade mineradora proporciona (...) Compreendo que esses aspectos intrínsecos às características das edificações não podem servir de óbice à responsabilização da Fundação Renova (situação compartilhada por muitos municípios brasileiros). (grifo nosso)

Restaram devidamente esclarecidos pelo Perito as questões/quesitos suscitadas/os pelas partes, devendo-se destacar:

(...)

Conforme apresentado nos laudos individuais, a equipe de perícia buscou de forma técnica, quantitativa e qualitativa, através da realização de entrevistas, da análise de dados, informações e documentos e da realização de perícia em campo nos imóveis, avaliar se as anomalias encontradas nos imóveis são provenientes de impactos diretos, indiretos ou se não têm relação com a ruptura da barragem de Fundão e/ou com as atividades, obras, intervenções e medidas necessárias implementadas pelas empresas.

A equipe de perícia ressalta que é de conhecimento que várias das edificações afetadas não foram construídas dentro das normas ou melhores técnicas construtivas, assim como aparentemente não apresentam manutenção adequada. Porém, o intuito da perícia técnica não é analisar como as residências foram construídas, mas sim avaliar e apontar se as residências sofreram impactos adicionais em virtude da ruptura da barragem de Fundão ou da ocorrência de ações vinculadas à ruptura da barragem de Fundão, configurando o nexo causal direto ou indireto com a ruptura da barragem de Fundão, ocorrida no dia 05 novembro de 2015.

Os laudos individuais, apresentam para cada uma das unidades habitacionais e/ou edificações periciadas no distrito de Monsenhor Horta, município de Mariana, as patologias constatadas pela perícia em cada imóvel e a conclusão da perícia quanto a existência de nexo causal entre as manifestações patológicas constatadas e o rompimento da barragem de Fundão de propriedade da empresa Samarco Mineração, bem como as ações decorrentes do rompimento da barragem.

O quesito não foi acolhido pela equipe de perícia.

Quanto aos **imóveis tombados**, o perito pontuou:

8. Estimativa Orçamentária

A equipe de perícia evidenciou que o imóvel está em processo de restauração e que o respectivo projeto de restauro foi aprovado tanto pelos proprietários do imóvel quanto pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Barra Longa. Os trabalhos de restauro foram iniciados ao final do ano de 2019 e paralisados em março de 2020. Quando da vistoria do imóvel, não foi possível à equipe de perícia precisar qual porcentagem de avanço físico-financeiro do projeto de restauro foi executada pela empresa contratada pela Fundação Renova.

A interrupção das obras do imóvel por um período prolongado pode causar deterioração nos elementos estruturais, nos elementos construtivos, nos revestimentos e demais acabamentos, especialmente os que se encontram expostos às intempéries. Uma vez que o projeto de restauro está aprovado pelos proprietários do imóvel e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Barra Longa, e que a Fundação Renova já contratou uma empresa e iniciou a execução dos serviços, a Fundação Renova deverá realizar inspeções para avaliar as condições dos elementos estruturais e construtivos, especialmente os que ficaram desprotegidos das intempéries durante o período de paralisação das obras.

A Fundação Renova deverá revisar e atualizar o projeto de restauro para incorporar os serviços necessários para sanar as eventuais anomalias, fruto da interrupção das obras por parte da Fundação Renova, que forem identificadas quando da inspeção do imóvel, além de incluir as medidas corretivas para sanar as patologias apresentadas no presente laudo, inclusive na edícula. O projeto revisado de restauro deverá ser aprovado pelos proprietários do imóvel, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Barra Longa e pelos demais órgãos competentes. Após a aprovação do projeto revisado de restauro, a Fundação Renova deverá elaborar e apresentar, nos autos do processo, o orçamento e os cronogramas físico e financeiro necessários para a finalização das obras de restauro ainda não executadas.

Durante a reforma e o tempo de execução da obra, o imóvel deve permanecer desocupado. Neste sentido, deverá ser garantida a moradia temporária para o Sr. João de Freitas. A parte comercial do imóvel não poderá funcionar até a conclusão da reforma. Após a conclusão da obra, o imóvel estará em condições de voltar a ser habitado, podendo a família retornar ao imóvel e a parte comercial do imóvel poderá voltar a funcionar.

Consigne-se que os **Laudos Individuais** foram elaborados nos exatos termos da decisão prolatada por este juízo e respectivas premissas teóricas.

Portanto, como suficientemente esclarecido pelo Perito, o escopo da perícia restringiu-se à apuração do *nexo causal direto ou indireto* do dano oriundo do rompimento da Barragem de Fundão às unidades periciadas, nos exatos termos do que fora determinado por este Juízo.

O Perito Judicial apresentou **TABELA DOS LAUDOS** individualizados: **a)** LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Mariana, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022196284](#)]; **b)** LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Imóveis Tombados Barra Longa, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022221293](#)]; **c)** LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Monsenhor Horta, Minas Gerais], referente

ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022235788](#)] - na qual constou a conclusão da perícia e a estimativa orçamentária.

Veja-se:

a) LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Mariana, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022196284](#)]:

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A24001	Antônio Lucas Damas	Rua Rubi, 185, bairro Colina, município de Mariana, Minas Gerais.	Dentro da área de risco	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500
A24002	Ademir dos Santos Tavares	Rua Diamante, 131, bairro São Sebastião, município de Mariana, Minas Gerais.	Dentro da área de risco	R\$ 21.000	R\$ 31.500	R\$ 14.700
A24003	Adão Geraldo Gomes	Rua Piauí 198, bairro Colina, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 37.000	R\$ 55.500	R\$ 25.900
A24004	Dayvison Oliveira Costa	Rua Onix, 213, bairro São Sebastião, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 5.000	R\$ 7.500	R\$ 3.500
A24005	Maria José Horta Carneiro	Rua Alfredo de Moraes, 257, bairro Centro, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500
A24006	Aparecida dos Santos Cordeiro	Rua Antônio Faustino Rocha, 217, bairro Centro, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 18.000	R\$ 27.000	R\$ 12.600
A24007	Onézio Isabel de Souza	Rua Antônio Alves, 108 A, bairro São Cristóvão, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800
A24008	Levy de Araújo Silva	Rua Alfredo de Moraes, 257, bairro Centro, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 5.000	R\$ 7.500	R\$ 3.500

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A24009	Constância das Graças Sales	Rua Laranjeiras, 161, bairro Rosário, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 13.000	R\$ 19.500	R\$ 9.100
A24010	Odilene Porto da Silva	Rua Cascalheiras, 384, bairro Barro Preto, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A24011	Maria Geralda Sena Silva	Rua Bom Jesus, 260, bairro Centro, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900
A24012	José Geraldo Marcelino	Rua Cerejeira, 129, bairro Rosário, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A24013	Robson Gonçalves Silva	Rua Antônio Alves, 200, bairro São Cristóvão, município de Mariana, Minas Gerais	Dentro da área de risco	R\$ 7.000	R\$ 10.500	R\$ 4.900
A24014	José Emiliano de Oliveira	Rua Piauí, 183, bairro São Sebastião, município de Mariana, Minas Gerais	Fora da área de risco	R\$ 9.000	R\$ 13.500	R\$ 6.300
A24015	Raimundo Alves	Rua Pernambuco, 34, bairro Colina, município de Mariana, Minas Gerais	Fora da área de risco	R\$ 40.000	R\$ 60.000	R\$ 28.000
A24016	Anália Geralda Gonçalves Paschoal	Rua Ipê, 201, bairro Rosário, município de Mariana, Minas Gerais	Fora da área de risco	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A24017	José Idefonso da Silva	Rua Piauí, 45, bairro Colina, município de Mariana, Minas Gerais	Fora da área de risco	R\$ 4.000	R\$ 6.000	R\$ 2.800

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
-	Maria do Carmo de Souza	Rua Bom Jesus, 95, bairro Centro, município de Mariana, Minas Gerais	Recusa de perícia por parte do morador devido ao COVID	-	-	-
-	Maria Auxiliadora Arcanjo Tavares	Rua Jorge Marques, 377, bairro Colina, município de Mariana, Minas Gerais	Recusa de perícia por parte do morador devido ao COVID	-	-	-
-	Jadir José Arantes	Rua Amâncio Arinos de Queiroz, 329, bairro Centro, município de Mariana, Minas Gerais	Recusa de perícia por parte do morador	-	-	-

Tabela 1: Laudos anexos.

b) LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Imóveis Tombados Barra Longa, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022221293](#)]:

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
23001	Igreja Matriz de São José de Botas	Praça Governador Valadares, s/n, Centro, Barra Longa/MG	Nexo Causal Indireto	NA	NA	NA
23002	Maria Ercilia Ferreira Mol Maria Celeste Mol Ribeiro	Praça João Patrício Xavier, 11, Centro, Barra Longa/MG	Nexo Causal Direto e Indireto	NA	NA	NA
23003	Luiza Laura Lanna	Rua Matias Barbosa, 23, Centro, Barra Longa/MG	Nexo Causal Direto e Indireto	NA	NA	NA
23004	João de Freitas Eponina Rosa de Freitas	Av. Capitão Manoel Carneiro, 154, Centro, Barra Longa/MG	Nexo Causal Direto e Indireto	NA	NA	NA
23011	Fazenda Nossa Senhora da Conceição das Corvinas (Rafael Bretas Lana)	Estrada para Gesteira, Zona Rural, Barra Longa/MG	Nexo Causal Direto e Indireto	NA	NA	NA
23014	João Paulo Cotta Gomes Clévio João Gomes Maria do Rosário Cotta Gomes Guilherme Henrique Cotta Gomes	Fazenda Boa Vista da Outra Banda, Gesteira S/N, Zona Rural	Nexo Causal Direto	R\$ 47.000	R\$ 70.500	R\$ 32.900

Tabela 1: Laudos anexos.

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+20%)	Estimativa Orçamentária (-15%)
23005	Antônio Mariano Trindade Wander Luis Pereira Trindade	Avenida Capitão Manoel Carneiro, 140, Centro, Barra Longa/MG	Nexo Causal Direto e Indireto	R\$2.088.000	R\$ 2.505.600	R\$ 1.774.800

Tabela 2: Laudos anexos.

c) LAUDOS PERICIAIS - Relatório do Perito do Juízo e os Laudos Periciais Definitivos referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento, com as respostas às manifestações das partes e esclarecimentos ao juiz Federal Dr. Mário de Paula Franco Júnior da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG referentes ao despacho ID 963288152 [Respostas manifestações de esclarecimentos Monsenhor Horta, Minas Gerais], referente ao Eixo Prioritário 4 – Infraestrutura e Desenvolvimento [ID [1022235788](#)]:

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22001	Maria Ilda Rodrigues	Rua José Ferreira Primeiro, 124, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 39.000	R\$ 58.500	R\$ 27.300
A22002	Paulo Jerônimo da Costa	Rua José Ferreira Primeiro, 267, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900
A22003	Eliana Elizabete da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 141, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500
A22004	Noêmia Márcia Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 157, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22005	Petronilha Ribeiro Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 157, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500
A22006	Dalva de Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 301, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 19.000	R\$ 28.500	R\$ 13.300
A22007	Sarah Marques Donadio de Moraes	Rua José Ferreira Primeiro, 48, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22008	Depósito Ponto Certo (Aguinaldo Agostinho Alves Torres)	Rua José Ferreira Primeiro, 517, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A22009	Maria da Conceição Obaldo	Rua José Ferreira Primeiro, 140, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22010	Maria da Conceição Obaldo	Rua José Ferreira Primeiro, 178, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 13.000	R\$ 19.500	R\$ 9.100
A22011	Maria José de Paiva	Rua José Ferreira Primeiro, 167, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 13.000	R\$ 19.500	R\$ 9.100
A22012	Maria Madalena de Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 281, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 16.000	R\$ 24.000	R\$ 11.200
A22013	Herlim Cristina de Freitas Oliveira/Maria Aparecida Pantaleão da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 710, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 20.000	R\$ 30.000	R\$ 14.000
A22014	Maria das Graças Gonçalves Gomes	Rua Santo Antônio, 202, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 43.000	R\$ 64.500	R\$ 30.100

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22015	Humberto Iago Gandra Ferreira/Jarder Geraldo Ferreira	Rua Santo Antônio, 06, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 27.000	R\$ 40.500	R\$ 18.900
A22016	Natércia dos Santos Damasceno	Rua José Ferreira Primeiro, 26, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 26.000	R\$ 39.000	R\$ 18.200
A22017	Arlindo Carneiro	Rua José Ferreira Primeiro, 153, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 4.000	R\$ 6.000	R\$ 2.800
A22018	Raimunda de Souza	Rua Santo Antônio, 240, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 28.000	R\$ 42.000	R\$ 19.600
A22019	Patrícia Cristina Anacleto	Rua Alexandre Alves, 26, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 21.000	R\$ 31.500	R\$ 14.700
A22020	Helaine Aparecida da Cruz Sérgio	Rua José Ferreira Primeiro, 156, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 30.000	R\$ 45.000	R\$ 21.000
A22021	Raimunda Ferreira de Paula	Rua José Ferreira Primeiro, 135, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 39.000	R\$ 58.500	R\$ 27.300
A22022	Aparecida Fabiana Cota	Rua Santo Antônio, 225, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 37.000	R\$ 55.500	R\$ 25.900

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22023	Ana Maria Carneiro Vieira	Rua José Ferreira Primeiro, 174, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22024	Renato Augusto da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 175, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 4.000	R\$ 6.000	R\$ 2.800
A22025	Adão Francisco / Tatiana Aquila de Paula Teixeira	Rua José Ferreira Primeiro, 177, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22026	Amanda Cristina Moreira	Rua José Ferreira Primeiro, 50, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 22.000	R\$ 33.000	R\$ 15.400
A22027	Sandra Godoy da Silva	Rua Santo Antônio, 239, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 48.000	R\$ 72.000	R\$ 33.600
A22028	Maria Aparecida Pantaleão da Silva e Félix da Silva (Comércio)	Rua Alexandre Alves, 16, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 32.000	R\$ 48.000	R\$ 22.400
A22029	Maria Aparecida Pantaleão da Silva e Félix da Silva (Casa principal)	Rua Alexandre Alves, 16, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22030	Maria Aparecida Pantaleão da Silva e Félix da Silva (Kitnet's)	Rua Alexandre Alves, 16, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22031	Deise Renata Anacleto e Vanderlei Jerônimo da Silva	Rua Alexandre Alves, 31, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22032	Nadhara de Avelar Silva	Rua Alexandre Alves, 34, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22033	Kátia Valéria da Silva e Caetana Ribeiro Macedo	Rua Alexandre Alves, 15, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 65.000	R\$ 97.500	R\$ 45.500
A22034	Raimunda Januária Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 173, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 5.000	R\$ 7.500	R\$ 3.500
A22035	Marcelo Monteiro Macedo	Praça Luiz Macedo, 13 (R. Alexandre Alves), distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 60.000	R\$ 90.000	R\$ 42.000
A22036	Nadhara de Avelar Silva e Paniely Aparecida de Paula	Rua Alexandre Alves, 34, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 31.000	R\$ 46.500	R\$ 21.700

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22037	Magno Ferreira e Elzi Ferreira Chaves	Rua José Ferreira Primeiro, 139, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 19.000	R\$ 28.500	R\$ 13.300
A22038	Vera da Silva Perin	Rua Abel Pascoal da Silva, 146, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 29.000	R\$ 43.500	R\$ 20.300
A22039	Tamires Adelaide dos Reis Pinheiro Carneiro e Regina Caetana Pinheiro	Rua Benigno Idelfonso Correia, 90, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 76.000	R\$ 114.000	R\$ 53.200
A22040	Vagna Júlia Salomé Miranda	Rua Benigno Idelfonso Correia, 60, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 51.000	R\$ 76.500	R\$ 35.700
A22041	Neide da Silva Salomé	Rua Benigno Idelfonso Correia, 16, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 20.000	R\$ 30.000	R\$ 14.000
A22042	Carlos Roberto Niquini	Rua Benigno Idelfonso Correia, 69/71, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 77.000	R\$ 115.500	R\$ 53.900
A22043	Carlos Roberto Niquini	Rua Benigno Idelfonso Correia, sem número, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 47.000	R\$ 70.500	R\$ 32.900
A22044	Carlos Roberto Niquini	Rua Benigno Idelfonso Correia, 91, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22045	Célia Cardoso Pereira	Rua Benigno Idelfonso Correia, 100/100A/100B, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 26.000	R\$ 39.000	R\$ 18.200
A22046	Gildan de Freitas Miranda	Rua Benigno Idelfonso Correia, 18, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 12.000	R\$ 18.000	R\$ 8.400
A22047	Rosilene Maria Pontes	Rua Benigno Idelfonso Correia, 76, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900
A22048	Marlene Maria da Silva Pontes	Rua Benigno Idelfonso Correia, 70, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900
A22049	Marlene Maria da Silva Pontes / Ronildo José Pontes	Rua Benigno Idelfonso Correia, 70, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22050	Aparecida Fabiana Cota	Rua Santo Antônio, 225, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 18.000	R\$ 27.000	R\$ 12.600
A22051	Aparecida Fabiana Cota	Rua Santo Antônio, 225, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22052	Conceição Magela Celestino	Rua Santo Antônio, 135, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 37.000	R\$ 55.500	R\$ 25.900

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22053	Rogéria Cristina Tiago de Paula	Rua Santo Antônio, 136, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 22.000	R\$ 33.000	R\$ 15.400
A22054	Lúcia das Graças Carneiro	Rua Santo Antônio, 185, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 26.000	R\$ 39.000	R\$ 18.200
A22055	Miguel Tavares	Rua Santo Antônio, 211, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 52.000	R\$ 78.000	R\$ 36.400
A22056	Capela Santo Antônio	Rua Santo Antônio, 145, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 12.000	R\$ 18.000	R\$ 8.400
A22057	Maria das Dores Custódia Moreira	Rua Santo Antônio, 195, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 24.000	R\$ 36.000	R\$ 16.800
A22058	Maria das Dores Custódia Moreira / Josimar Moreira	Rua Santo Antônio, 195a, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22059	Maria das Dores Custódia Moreira / Flávia Moreira	Rua Santo Antônio, 195c, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22060	Regivone de Cássia Costa	Rua Benigno Idelfonso Correia, 80, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 23.000	R\$ 34.500	R\$ 16.100

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22061	Maria Guadalupe da Paixão	Rua Raimundo de Assis Ventura, 63, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22062	Maria Guadalupe da Paixão	Rua Raimundo de Assis Ventura, 73, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22063	Juliana Mara Fernandes	Rua Santo Antônio, 237, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 54.000	R\$ 81.000	R\$ 37.800
A22064	Efigênia Chaves Siqueira	Rua Santo Antônio, 97, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 34.000	R\$ 51.000	R\$ 23.800
A22065	João Francisco Correa	Rua Abel Pascoal da Silva, 80, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 32.000	R\$ 48.000	R\$ 22.400
A22066	Maria de Fátima Correa Gonçalves	Rua Abel Pascoal da Silva, 79, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22067	Aparecida Maria Correa	Rua Abel Pascoal da Silva, 91, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22068	Maria do Carmo Correa	Rua Abel Pascoal da Silva, 85, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22069	Maurício Tavares	Rua Maurício Vitor, 02, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 44.000	R\$ 66.000	R\$ 30.800
A22070	Casa de Oração Espírito Santo	Rua Maurício Vitor, 06, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 25.000	R\$ 37.500	R\$ 17.500
A22071	Kátia Cilene Augusta de Souza	Rua Santo Antônio, 220, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 13.000	R\$ 19.500	R\$ 9.100
A22072	Odília Ventura de Paula	Rua Santo Antônio, 76, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22073	Elizabeth Maria Correa	Rua Santo Antônio, 76 A, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 9.000	R\$ 13.500	R\$ 6.300
A22074	Neiva Ventura Correa	Rua Santo Antônio, 78, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 38.000	R\$ 57.000	R\$ 26.600
A22075	Denise Helena Souza Nunes / Geraldo Aparecido Nunes	Rua Abel Pascoal da Silva, 228, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 42.000	R\$ 63.000	R\$ 29.400

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22076	José Dias Gomes	Rua Abel Pascoal da Silva, 275, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 22.000	R\$ 33.000	R\$ 15.400
A22077	Quitéria Carneiro	Rua Abel Pascoal da Silva, 271, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 38.000	R\$ 57.000	R\$ 26.600
A22078	Efigênia da Silva Godoy	Rua Abel Pascoal da Silva, 281, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500
A22079	Conceição Roberto Felipe	Rua Abel Pascoal da Silva, 282, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22080	Elerson Flávio Pereira	Rua Abel Pascoal da Silva, 312, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22081	Thaís Santos	Rua Abel Pascoal da Silva, 322, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22082	José Anselmo dos Santos	Rua Abel Pascoal da Silva, 420, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22083	Maria José Carneiro Ribeiro	Rua Abel Pascoal da Silva, 210, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 27.000	R\$ 40.500	R\$ 18.900
A22084	Eulália Pascoal Juvenino	Rua Abel Pascoal da Silva, 232, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 16.000	R\$ 24.000	R\$ 11.200
A22085	Joelma da Conceição Aparecida Correa Ferreira	Rua Abel Pascoal da Silva, 214, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22086	Leticia Maria Gonçalves	Rua Abel Pascoal da Silva, 218, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 11.000	R\$ 16.500	R\$ 7.700
A22087	Creuza Maria Fernandes Nogueira	Rua Abel Pascoal da Silva, 241, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 21.000	R\$ 31.500	R\$ 14.700
A22088	Gilberto Aparecido Nogueira	Rua Abel Pascoal da Silva, 241, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22089	José Nereu da Silva	Rua Abel Pascoal da Silva, 285, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 12.000	R\$ 18.000	R\$ 8.400
A22090	Lídice Maria Gomes Santos	Rua Abel Pascoal da Silva, 90, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 29.000	R\$ 43.500	R\$ 20.300

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22091	José Nereu da Silva	Rua Abel Pascoal da Silva, 142, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 9.000	R\$ 13.500	R\$ 6.300
A22092	Ângela Maria das Dores Izidoro	Rua Santo Antônio, 281, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900
A22093	Correios	Rua Abel Pascoal da Silva, 60, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22094	Fabiano Pimenta de Sá	Rua Abel Pascoal da Silva, 284 e 284 A, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 13.000	R\$ 19.500	R\$ 9.100
A22095	Valdirene Pimenta da Silva de Sá	Rua Abel Pascoal da Silva, 292, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22096	Valdirene Pimenta da Silva de Sá	Rua Abel Pascoal da Silva, 292 A, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22097	Cláudia Cristiane da Silva	Rua Abel Pascoal da Silva, 167, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22098	Marcelo Monteiro Macedo (Galpão)	Rua Alexandre Alves, 08, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 13.000	R\$ 19.500	R\$ 9.100
A22099	Maria Luiza Marilac Lopes	Rua Abel Pascoal da Silva, 150 , distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 51.000	R\$ 76.500	R\$ 35.700
A22100	Geraldo Trindade Miranda	Rua Abel Pascoal da Silva, 222 , distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 5.000	R\$ 7.500	R\$ 3.500
A22101	Geraldo Henrique Correia	Rua Abel Pascoal da Silva, 132 , distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 6.000	R\$ 9.000	R\$ 4.200
A22102	Maria das Graças Silva Gonçalves	Rua Abel Pascoal da Silva, 311-A , distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 12.000	R\$ 18.000	R\$ 8.400
A22103	Maria das Graças Silva Gonçalves	Rua Abel Pascoal da Silva, 311 , distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 9.000	R\$ 13.500	R\$ 6.300
A22104	Jair Teodoro da Silva	Rua Abel Pascoal da Silva, 333 , distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 30.000	R\$ 45.000	R\$ 21.000
A22105	Derli Cesário da Silva	Rua Santo Antônio, 244, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22106	Casa Paroquial	Rua Benigno Idelfonso Correia, 150, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 18.000	R\$ 27.000	R\$ 12.600
A22107	João Sebastião Boato Filho	Rua Benigno Idelfonso Correia, 66, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 34.000	R\$ 51.000	R\$ 23.800
A22108	Edson Estevão Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 320, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 24.000	R\$ 36.000	R\$ 16.800
A22109	Gilvan de Freitas Miranda	Rua José Ferreira Primeiro, 529, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 29.000	R\$ 43.500	R\$ 20.300
A22110	Sérgio Maurício Passos (oficina)	Rua José Ferreira Primeiro, 119, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 19.000	R\$ 28.500	R\$ 13.300
A22111	Sérgio Maurício Passos (casa)	Rua José Ferreira Primeiro, 121, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 24.000	R\$ 36.000	R\$ 16.800
A22112	Marisia de Freitas Miranda/Gilmar de Freitas Miranda	Rua Santo Antônio, 231, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 27.000	R\$ 40.500	R\$ 18.900
A22113	Maria Elisa Silva de Assis	Rua Santo Antônio, 270, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 40.000	R\$ 60.000	R\$ 28.000

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22114	Elisângela Cota de Souza Lopes	Rua Santo Antônio, 264, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 19.000	R\$ 28.500	R\$ 13.300
A22115	Maria do Carmo Costa Moreira	Rua Santo Antônio, 222, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 28.000	R\$ 42.000	R\$ 19.600
A22116	Meire Ramos dos Santos	Rua Abel Pascoal da Silva, 230, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 51.000	R\$ 76.500	R\$ 35.700
A22117	Luiz Gonzaga de Souza	Rua Santo Antônio, 203, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 23.000	R\$ 34.500	R\$ 16.100
A22118	Francisco Vilas-boas	Rua José Ferreira Primeiro, 532, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 38.000	R\$ 57.000	R\$ 26.600
A22119	Marilene Aparecida Correa	Rua Santo Antônio, 92, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 22.000	R\$ 33.000	R\$ 15.400
A22120	Caetano de Jesus Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 533, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 30.000	R\$ 45.000	R\$ 21.000
A22121	Efigênia Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 410 e 410 A, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 24.000	R\$ 36.000	R\$ 16.800
A22122	Geraldo Pimenta	Rua Santo Antônio, 100, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 23.000	R\$ 34.500	R\$ 16.100

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22123	Delsa Lucília Herculano Anacleto	Rua Santo Antônio, 73, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A22124	Jaci Sebastião da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 526, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 11.000	R\$ 16.500	R\$ 7.700
A22125	Cláudia Maria Nepomuceno	Rua Santo Antônio, 62, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 11.000	R\$ 16.500	R\$ 7.700
A22126	Gislene Cardoso Pereira	Rua Benigno Idelfonso Correia, 96, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 9.000	R\$ 13.500	R\$ 6.300
A22127	Geroliza Maria da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 527, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 18.000	R\$ 27.000	R\$ 12.600
A22128	Eliza Aparecida Ferreira de Castro	Rua José Ferreira Primeiro, 119, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500
A22129	Maria da Conceição Ribeiro	Rua José Ferreira Primeiro, 121, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 36.000	R\$ 54.000	R\$ 25.200
A22130	Wilton César Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 524 A, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22131	Seluta das Graças Santos Costa	Rua José Ferreira Primeiro, 180, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A22132	Solange Maria de Oliveira Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 524, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 9.000	R\$ 13.500	R\$ 6.300
A22133	Wanderson do Espírito Santo Silva	Rua Santo Antônio, 118, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800
A22134	Henrique Herculano Ferreira/ Soir Aurélio Inácio	Rua José Ferreira Primeiro, 520, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22135	Silméria da Silva Siqueira	Rua José Ferreira Primeiro, 671, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900
A22136	Olívia Cirila da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 491, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 19.000	R\$ 28.500	R\$ 13.300
A22137	Izabella Campos e Silva	Rua Santo Antônio, 146, distrito de Monsenhor Horta, Mariana, MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 26.000	R\$ 39.000	R\$ 18.200
A22138	Eliane Aparecida Leopoldo	Rua José Ferreira Primeiro, 521, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22139	Marina Maria de Faria	Rua Santo Antônio, 291, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 12.000	R\$ 18.000	R\$ 8.400
A22140	Maria das Graças Gonçalves Gomes	Rua Santo Antônio, 202 (acesso pela Beira Linha, s/n), distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22141	José Izabel Cândia	Rua Santo Antônio, 175, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 21.000	R\$ 31.500	R\$ 14.700
A22142	Cléber do Espírito Santo Gonçalves	Rua Beira Linha, 47, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22143	Casa da Banda	Rua Benigno Idelfonso Correia, 35, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 35.000	R\$ 52.500	R\$ 24.500
A22144	Gabriele Siqueira Gonçalves	Rua Santo Antônio, 96, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 8.000	R\$ 12.000	R\$ 5.600
A22145	Unidade Básica de Saúde - UBS	Rua Abel Pascoal da Silva, 60, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 6.000	R\$ 9.000	R\$ 4.200
A22146	Maristela Aparecida Mendes	Rua Benigno Idelfonso Correia, 67, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 47.000	R\$ 70.500	R\$ 32.900

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22147	Elias Júnior de Paula Freitas	Rua Maurício Vitor, 54, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 60.000	R\$ 90.000	R\$ 42.000
A22148	Paulo Sérgio de Macedo	Rua Santo Antônio, 165, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 20.000	R\$ 30.000	R\$ 14.000
A22149	Rosimeire Aparecida de Abreu	Rua Maurício Vitor, 52, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22150	Quadra de Esportes da Escola Estadual Cônego Braga	Rua Raimundo de Assis Ventura, s/n, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22151	Silvio Zacarias Ventura	Rua Raimundo de Assis Ventura, 91, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22152	Lidia Fernandes Maximiniano e Maria Ferreira Fernandes	Rua Santo Antônio, 63, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800
A22153	Valéria Eliane Ribeiro	Rua Abel Pascoal da Silva, 238, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 18.000	R\$ 27.000	R\$ 12.600

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22154	Luiz Leopoldo do Nascimento	Rua Santo Antônio, 81, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 6.000	R\$ 9.000	R\$ 4.200
A22155	Joseane do Carmo Calixto	Rua José Ferreira Primeiro, 701, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 18.000	R\$ 27.000	R\$ 12.600
A22156	Maria das Graças Macedo Dias	Rua Santo Antônio, 280, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 24.000	R\$ 36.000	R\$ 16.800
A22157	Construtora Dinâmica/Max	Rua Santo Antônio, 87, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900
A22158	Conceição de Jesus Hilário	Rua Santo Antônio, 204, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 19.000	R\$ 28.500	R\$ 13.300
A22159	Cláudia Maria Nepomuceno	Rua Santo Antônio, 52, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 37.000	R\$ 55.500	R\$ 25.900
A22160	Lidiane Patrícia Pinheiro Miranda	Rua José Ferreira Primeiro, 133, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 4.000	R\$ 6.000	R\$ 2.800
A22161	Viviane da Silva Cândido	Rua José Ferreira Primeiro, 135, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG (A)	Nexo Causal Indireto	R\$ 18.000	R\$ 27.000	R\$ 12.600
A22162	Eva de Souza	Rua José Ferreira Primeiro, 161, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 26.000	R\$ 39.000	R\$ 18.200

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22163	Rosilene de Fátima de Paula	Rua Santo Antônio, 58, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 22.000	R\$ 33.000	R\$ 15.400
A22164	Maria das Graças Vilas Boas	Rua José Ferreira Primeiro, 199, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 23.000	R\$ 34.500	R\$ 16.100
A22165	Maria do Carmo da Silva Calixto	Rua Santo Antônio, 140, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 40.000	R\$ 60.000	R\$ 28.000
A22166	Escola Municipal Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, s/n, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22167	Tainara Alves	Rua Santo Antônio, 201, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 22.000	R\$ 33.000	R\$ 15.400
A22168	Marina Estevão	Rua José Ferreira Primeiro, 727, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 21.000	R\$ 31.500	R\$ 14.700
A22169	Geroliza Narazé Gomes	Rua Santo Antônio, 90, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 20.000	R\$ 30.000	R\$ 14.000
A22170	Ana Maria Ferreira	Rua Santo Antônio, 168, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 33.000	R\$ 49.500	R\$ 23.100

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22171	Jorge Luis de Castro	Rua José Ferreira Primeiro, 539, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 18.000	R\$ 27.000	R\$ 12.600
A22172	Maria Batista Pinheiro	Rua José Ferreira Primeiro, 661, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22173	Paulo Sérgio de Macedo	Rua Santo Antônio, 192, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 19.000	R\$ 28.500	R\$ 13.300
A22174	Rosângela de Fátima Camo Soares	Rua José Ferreira Primeiro, 195, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 21.000	R\$ 31.500	R\$ 14.700
A22175	Mara Lima de Almeida de São José	Rua Santo Antônio, 1, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 33.000	R\$ 49.500	R\$ 23.100
A22176	Antônio Martins Ribeiro	Rua José Ferreira Primeiro, 660, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 21.000	R\$ 31.500	R\$ 14.700
A22177	Aurélio Weber Lage Santos	Fazenda Roças Grandes	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22178	Márcia Adriana da Silva Costa	Rua José Ferreira Primeiro, 650, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22179	Ideildes Margarida Gabriel de Castro	Rua José Ferreira Primeiro, 642, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900
A22180	Maria do Carmo Pereira	Rua Santo Antônio, 215, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 18.000	R\$ 27.000	R\$ 12.600
A22181	Maria Aparecida da Silva Madalena	Rua Santo Antônio, 193, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 42.000	R\$ 63.000	R\$ 29.400
A22182	Elaine Aparecida Emenegildo	Rua José Ferreira Primeiro, 158 B, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22183	Maria Aparecida de Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 158, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800
A22184	Eduardo Augusto Emenegildo	Rua José Ferreira Primeiro, 158 A, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22185	Elisângela Fabiana Emenegildo de Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 168, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500
A22186	Tânia Maria Fonseca de Melo	Rua José Ferreira Primeiro, 437, distrito de Monsenhor Horta, Mariana / MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 24.000	R\$ 36.000	R\$ 16.800

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22187	Maria Aparecida Estevão	Rua José Ferreira Primeiro, 691, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 11.000	R\$ 16.500	R\$ 7.700
A22188	Caetano Faustino e Geralda Perpétua da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 672, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500
A22189	Vanessa Aparecida da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 538, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500
A22190	Noêmia Alves Pereira	Rua José Ferreira Primeiro, 537, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 28.000	R\$ 42.000	R\$ 19.600
A22191	Elvira Ferreira Germano	Rua José Ferreira Primeiro, 478, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 34.000	R\$ 51.000	R\$ 23.800
A22192	João Batista Mendes	Rua José Ferreira Primeiro, 682, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 5.000	R\$ 7.500	R\$ 3.500
A22193	João Batista Mendes	Rua José Ferreira Primeiro, 678, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 24.000	R\$ 36.000	R\$ 16.800
A22194	Eva Roque de Jesus	Rua José Ferreira Primeiro, 310, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 16.000	R\$ 24.000	R\$ 11.200
A22195	Paulo Joventino Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 293, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22196	Carlos Roberto de Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 299, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800
A22197	Maria Adriana da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 565, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 30.000	R\$ 45.000	R\$ 21.000
A22198	Maria Adriana da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 567, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 68.000	R\$ 102.000	R\$ 47.600
A22199	Marlene Cupertino Schittini de Sena	Rua José Ferreira Primeiro, 420, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 22.000	R\$ 33.000	R\$ 15.400
A22200	Marlene Cupertino Schittini de Sena	Rua José Ferreira Primeiro, 392, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A22201	Irene Oliveira de Assis	Rua José Ferreira Primeiro, 525, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 8.000	R\$ 12.000	R\$ 5.600
A22202	Carlos Roberto Gonçalves	Rua José Ferreira Primeiro, 149, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 20.000	R\$ 30.000	R\$ 14.000
A22203	Soraia Aparecida Silva Moreira	Rua José Ferreira Primeiro, 120, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 20.000	R\$ 30.000	R\$ 14.000
A22204	Vera de Castro Espírito Santo	Rua José Ferreira Primeiro, 126, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 23.000	R\$ 34.500	R\$ 16.100

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22205	Vera de Castro Espírito Santo	Rua José Ferreira Primeiro, 128, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800
A22206	Maria Aparecida Florentina da Luz	Rua José Ferreira Primeiro, 274, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 7.000	R\$ 10.500	R\$ 4.900
A22207	Júnia Mariane da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 510, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 71.000	R\$ 106.500	R\$ 49.700
A22208	Gláucia Aparecida de Castro Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 179, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800
A22209	Aparecida Cecília da Rocha	Rua José Ferreira Primeiro, 123, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A22210	Marlene Vilas Boas	Rua José Ferreira Primeiro, 152, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 6.000	R\$ 9.000	R\$ 4.200
A22211	Aurélio Weber Lage Santos	Fazenda Roças Grandes	Nexo Causal Indireto	R\$ 31.000	R\$ 46.500	R\$ 21.700
A22212	Marlene Cupertino Schittini de Sena	Rua José Ferreira Primeiro, 390, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 7.000	R\$ 10.500	R\$ 4.900
A22213	Vera Lúcia de Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 271, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 16.000	R\$ 24.000	R\$ 11.200

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22214	Cidimar Ambrósio da Silva e Gilmar Ambrósio da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 528, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 7.000	R\$ 10.500	R\$ 4.900
A22215	Maria de Lourdes Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 290, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A22216	Denis Aparecido Pinheiro	Rua José Ferreira Primeiro, 665, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22217	Maria Aparecida Luzia	Rua José Ferreira Primeiro, 287, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A22218	Onília Epifânia Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 389, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 16.000	R\$ 24.000	R\$ 11.200
A22219	Adervan Ferreira Francisco	Rua José Ferreira Primeiro, 291, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 19.000	R\$ 28.500	R\$ 13.300
A22220	Lylia Alves	Rua José Ferreira Primeiro, 117, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22221	Marta Nunes Prudêncio	Rua José Ferreira Primeiro, 280 F, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 11.000	R\$ 16.500	R\$ 7.700

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22222	Luis Carlos Idelfonso	Rua José Ferreira Primeiro, 498, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 44.000	R\$ 66.000	R\$ 30.800
A22223	Luis Carlos Idelfonso	Rua José Ferreira Primeiro, 498 (A), distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 15.000	R\$ 22.500	R\$ 10.500
A22224	Domingos Arlindo Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 468, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 17.000	R\$ 25.500	R\$ 11.900
A22225	José Luiz Prudêncio	Rua José Ferreira Primeiro, 16, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22226	Marciley José da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 349, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A22227	Marilene Moreira	Rua José Ferreira Primeiro, 810, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 26.000	R\$ 39.000	R\$ 18.200
A22228	Lino Lucas Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 100, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22229	Caetano Rosa Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 70, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 4.000	R\$ 6.000	R\$ 2.800

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22230	Washington José Teixeira Frade	Rua José Ferreira Primeiro, 519, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 26.000	R\$ 39.000	R\$ 18.200
A22231	Rosanea de Oliveira Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 171, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 9.000	R\$ 13.500	R\$ 6.300
A22232	Reginaldo Augusto de Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 115, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22233	Rafaela Maria de Oliveira Domingos	Rua José Ferreira Primeiro, 115, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22234	Maria do Carmo Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 159, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 22.000	R\$ 33.000	R\$ 15.400
A22235	João Batista Mendes	Rua José Ferreira Primeiro, 682A, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 9.000	R\$ 13.500	R\$ 6.300
A22236	Maria Eduarda de Paula	Rua José Ferreira Primeiro, s/n, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800
A22237	Claudiana Patrícia de Souza	Rua José Ferreira Primeiro, 280, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 24.000	R\$ 36.000	R\$ 16.800

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22238	Cláudio Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 270, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 30.000	R\$ 45.000	R\$ 21.000
A22239	Maurício de Oliveira Cardoso	Rua José Ferreira Primeiro, 651, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 33.000	R\$ 49.500	R\$ 23.100
A22240	Débora Juliana da Costa	Rua José Ferreira Primeiro, 172, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800
A22241	Samuel Jesus dos Santos	Rua José Ferreira Primeiro, 176, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 21.000	R\$ 31.500	R\$ 14.700
A22242	Terra e Técnica	Rua José Ferreira Primeiro, 127, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 6.000	R\$ 9.000	R\$ 4.200
A22243	Marina Izabel Rodrigues	Rua José Ferreira Primeiro, 131, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 9.000	R\$ 13.500	R\$ 6.300
A22244	Empar Logística	Rua José Ferreira Primeiro, 129, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 20.000	R\$ 30.000	R\$ 14.000
A22245	Luíza da Paixão Faustino	Rua José Ferreira Primeiro, 663, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 40.000	R\$ 60.000	R\$ 28.000
A22246	Antônio Leopoldo	Rua José Ferreira Primeiro, 315, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22247	Marlene Martins do Carmo	Rua José Ferreira Primeiro, 534, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 19.000	R\$ 28.500	R\$ 13.300
A22248	Antônio Ramos Gonçalves	Rua José Ferreira Primeiro, 180A, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 4.000	R\$ 6.000	R\$ 2.800
A22249	José da Lapa Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 501, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 18.000	R\$ 27.000	R\$ 12.600
A22250	Valdir Lino da Silva Filho	Rua José Ferreira Primeiro, 276, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 7.000	R\$ 10.500	R\$ 4.900
A22251	Luzia Arlinda de Assis	Rua José Ferreira Primeiro, 512, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22252	Edenir Vilas Boas	Rua José Ferreira Primeiro, 147, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 6.000	R\$ 9.000	R\$ 4.200
A22253	Einer de Oliveira Leopoldo	Rua José Ferreira Primeiro, 315A, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 14.000	R\$ 21.000	R\$ 9.800
A22254	Avelina da Silva Oliveira	Rua José Ferreira Primeiro, 531, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 30.000	R\$ 45.000	R\$ 21.000

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22255	Dionísio Paulino Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 122, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 6.000	R\$ 9.000	R\$ 4.200
A22256	Elizandra da Silva Pinheiro	Rua José Ferreira Primeiro, 694A, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 10.000	R\$ 15.000	R\$ 7.000
A22257	Elizandra da Silva Pinheiro	Rua José Ferreira Primeiro, 694, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 30.000	R\$ 45.000	R\$ 21.000
A22258	Adão Francisco	Rua José Ferreira Primeiro, 511, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22259	Aparecida Cecília da Rocha	Rua José Ferreira Primeiro, lote ao lado do número 123, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Não foi possível realizar o objeto da perícia	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22260	Cristina Angélica Eufrásio Turbino e Marcos Roberto Domingues	Rua José Ferreira Primeiro, 636, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 16.000	R\$ 24.000	R\$ 11.200
A22261	Márcio Antônio Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 330, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 9.000	R\$ 13.500	R\$ 6.300

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
A22262	Gerson Flaviano de Assis	Rua José Ferreira Primeiro, 512, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22263	Valquiria Cristina de Souza Gomes	Rua José Ferreira Primeiro, 512, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Inexistência de Nexo Causal	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
A22264	Alex Sandro Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 170, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Nexo Causal Indireto	R\$ 6.000	R\$ 9.000	R\$ 4.200
-	Cecília Izidoro	Rua José Ferreira Primeiro, 137, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador sem assinatura do termo de recusa	-	-	-
-	Juscelino Luciano Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, 156, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador sem assinatura do termo de recusa	-	-	-

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
-	Custódio Vieira Dias	Rua José Ferreira Primeiro, 181, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador sem assinatura do termo de recusa	-	-	-
-	Ronaldo Alves de Souza	Rua José Ferreira Primeiro, 197, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador com assinatura do termo de recusa	-	-	-
-	Helen (sobrenome não informado)	Rua José Ferreira Primeiro, 303, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador sem assinatura do termo de recusa	-	-	-

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
-	Wilson Gomes da Silva	Rua José Ferreira Primeiro, 309, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador sem assinatura do termo de recusa	-	-	-
-	Comercial Ponto Certo	Rua José Ferreira Primeiro, 535, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador com assinatura do termo de recusa	-	-	-
-	Aginaldo Agostinho Alves Torres	Rua José Ferreira Primeiro, 383, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador com assinatura do termo de recusa	-	-	-

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
-	Valdeci (sobrenome não informado)	Rua José Ferreira Primeiro, 530, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador sem assinatura do termo de recusa	-	-	-
-	José Arantes	Rua José Ferreira Primeiro, 700, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador com assinatura do termo de recusa	-	-	-
-	Silvana (sobrenome não informado)	Rua José Ferreira Primeiro, em frente ao 270, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador com assinatura do termo de recusa	-	-	-

Anexo	Moradores Nome Completo	Endereço	Conclusão da Perícia	Estimativa Orçamentária	Estimativa Orçamentária (+50%)	Estimativa Orçamentária (-30%)
-	Juscelino Luciano Ferreira	Rua José Ferreira Primeiro, em frente ao 701, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador sem assinatura do termo de recusa	-	-	-
-	Francisca (sobrenome não informado)	Rua Santo Antonio, 03, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador sem assinatura do termo de recusa	-	-	-
-	Glória Vilas-boas da Silva	Rua Santo Antonio, 07, distrito de Monsenhor Horta, Mariana/MG	Recusa de perícia por parte do morador sem assinatura do termo de recusa	-	-	-

Tabela 1: Laudos anexos.

Da análise dos documentos coligidos aos autos pelo Perito do Juízo, vê-se que o RELATÓRIO REFERENTE AO EIXO PRIORITÁRIO 4 (**LAUDO PERICIAL DEFINITIVO**) - laudos individualizados, relativos às **unidades habitacionais periciadas em distrito de Monsenhor Horta - imóveis tombados/Barra Longa e Mariana – Minas Gerais** - disponibilizados por meio dos *links* [supracitados] - estão em sintonia com as premissas teóricas exaradas por este juízo, **tendo os quesitos apresentados pelas partes sido devidamente sanados/esclarecidos.**

In casu, considero que a prova técnica produzida viabiliza, de forma satisfatória, a **solução definitiva** para a questão, com **endereçoamento técnico-jurídico**, nos exatos termos das obrigações jurídicas traçadas por este juízo relativamente aos "Danos em Infraestrutura" (trincas, rachaduras, moradias em área de risco, fundação e estrutura) em **distrito de Monsenhor Horta - imóveis tombados/Barra Longa e Mariana – Minas Gerais**.

Pelo exposto e fiel a essas considerações, **HOMOLOGO** integralmente os **LAUDOS DEFINITIVOS** apresentados pelo Perito do Juízo, constantes dos *links* [supracitados], a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Via de consequência, **determino** ao Perito que disponibilize e/ou encaminhe a cada um dos atingidos interessados, por meio eletrônico, o respectivo **LAUDO PERICIAL (individual)**, na sua versão final, homologado por este juízo.

VII.B) DA IMPLEMENTAÇÃO/EXECUÇÃO – POSSIBILIDADE DE OPÇÃO (ESCOLHA) PELO ATINGIDO: REFORMA A SER EMPREENDIDA PELA FUNDAÇÃO RENOVA OU RECEBIMENTO DO MONTANTE PECUNIÁRIO EQUIVALENTE - QUITAÇÃO INTEGRAL E DEFINITIVA – SOLUÇÃO DO CONFLITO – PACIFICAÇÃO SOCIAL

Conforme se extrai dos autos, de cada um dos LAUDOS TÉCNICOS Individualizados constou a correspondente estimativa orçamentária [distrito de Monsenhor Horta – imóveis tombados/Barra Longa e Mariana – Minas Gerais, respectivamente] *in verbis*:

8. Estimativa orçamentária

A elaboração da estimativa orçamentária foi baseada nos registros, dados, informações da vistoria pericial realizada no imóvel e na avaliação das principais atividades necessárias para a reforma do imóvel.

Durante a reforma e o tempo de execução da obra, o imóvel deve permanecer desocupado. Neste sentido, deverá ser garantida a moradia temporária para a Sra. Marilene Moreira até a conclusão da reforma. Após a conclusão da obra, o imóvel estará em condições de voltar a ser habitado, podendo a família retornar ao imóvel.

O imóvel objeto da perícia está localizado fora do perímetro de tombamento municipal do Núcleo Histórico Urbano do distrito de Monsenhor Horta.

Os valores apresentados nesta estimativa orçamentária são estimados e orientativos. Caberá à empresa executora definir e elaborar os projetos, detalhar as atividades e os custos, assim como estabelecer os índices de produtividade, a formatação da equipe, os equipamentos etc.

Os cronogramas de referência foram obtidos através das composições referenciadas pelas tabelas adotadas e não servem como regra para a empresa responsável, que deverá elaborar o seu próprio planejamento, levando em consideração a produtividade, profissionais e equipamentos de acordo com o plano de execução do projeto específico.

8. Estimativa orçamentária

A equipe de perícia evidenciou que o imóvel está em processo de restauração e que o respectivo projeto de restauro foi aprovado tanto pelos herdeiros do imóvel quanto pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Barra Longa. Os trabalhos de restauro foram iniciados ao final do ano de 2019 e paralisados em março de 2020. Quando da vistoria do imóvel, não foi possível à equipe de perícia precisar qual porcentagem de avanço físico-financeiro do projeto de restauro foi executada pela empresa contratada pela Fundação Renova.

A interrupção das obras do imóvel por um período prolongado pode causar deterioração nos elementos estruturais, nos elementos construtivos, nos revestimentos e demais acabamentos, especialmente os que se encontram expostos às intempéries. Uma vez que o projeto de restauro está aprovado pelos herdeiros do imóvel e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Barra Longa, e que a Fundação Renova já contratou uma empresa e iniciou a execução dos serviços, a Fundação Renova deverá realizar inspeções para avaliar as condições dos elementos estruturais e construtivos, especialmente os que ficaram desprotegidos das intempéries durante o período de paralisação das obras.

A Fundação Renova deverá revisar e atualizar o projeto de restauro para incorporar os serviços necessários para sanar as eventuais anomalias, fruto da interrupção das obras por parte da Fundação Renova, que forem identificadas quando da inspeção do imóvel, além de incluir as medidas corretivas para sanar as patologias apresentadas no presente laudo, inclusive na edícula 2. O projeto revisado de restauro deverá ser aprovado pelos herdeiros do imóvel, pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico Cultural de Barra Longa e pelos demais órgãos competentes. Após a aprovação do projeto revisado de restauro, a Fundação Renova deverá elaborar e apresentar, nos autos do processo, o orçamento e os cronogramas físico e financeiro necessários para a finalização das obras de restauro ainda não executadas.

Durante a reforma e o tempo de execução da obra, o imóvel deve permanecer desocupado. Neste sentido, deverá ser garantida a moradia temporária para a Sra. Luiza Laura Lanna e para a Sra. Maria Aparecida Lanna até a conclusão da reforma. Após a conclusão da obra, o imóvel estará em condições de voltar a ser habitado, podendo a família retornar ao imóvel.

8. Estimativa orçamentária

A elaboração da estimativa orçamentária foi baseada nos registros, dados, informações da vistoria pericial realizada no imóvel e na avaliação das principais atividades necessárias para a reforma do imóvel.

Durante a reforma e o tempo de execução da obra, será necessário desocupar a moradia temporária e nesse sentido deverá ser garantida a realocação temporária para o Sr. Adão Geraldo Gomes e seu núcleo familiar.

Os valores apresentados nesta estimativa orçamentária são estimados e orientativos. Caberá à empresa executora definir e elaborar os projetos, detalhar as atividades e os custos, assim como estabelecer os índices de produtividade, a formatação da equipe, os equipamentos etc.

Os cronogramas de referência foram obtidos através das composições referenciadas pelas tabelas adotadas e não servem como regra para a empresa responsável, que deverá elaborar o seu próprio planejamento, levando em consideração a produtividade, profissionais e equipamentos de acordo com o plano de execução do projeto específico.

Há, ainda, em cada **Laudo Individualizado**, "Tabela de serviços da estimativa orçamentaria", "Planilha resumo estimativa", "Cronograma físico", "Cronograma financeiro".

O cenário relativo aos **"Danos em Infraestrutura"** (trincas, rachaduras, moradias em área de risco, fundação e estrutura) é, inquestionavelmente, complexo e sensível.

Esse juízo vem tentando empreender soluções efetivas que ajudem na resolução final do litígio, e não sua perpetuação.

São incontáveis as reclamações quanto à ineficiência e demora na execução de programas pela Fundação Renova.

In casu, a execução das obras de construção/reforma (trincas e rachaduras) pela Fundação Renova **poderá** acabar gerando (em muitos casos) uma renovação e/ou perpetuação do conflito, dado o alto grau de animosidade em face da mesma, o que vai de encontro à tão almejada pacificação social.

Impor ao atingido, como única opção, a reforma/reconstrução de sua residência pela Fundação Renova (em processo que pode demorar meses, com elevado grau de interação entre as partes) acaba por criar, automaticamente, uma nova relação conflituosa.

É preciso, portanto, **na linha do “Sistema Multiportas”**, apresentar **novas possibilidades** (facultativas) que permitam ao atingido escolher, *no âmbito de sua autonomia da vontade privada*, **qual a solução que melhor atende aos seus anseios e desejos**.

O objetivo, aqui, é estabelecer-se a resolução das **“trincas e rachaduras”** através de mais de uma opção, permitindo que o atingido possa livremente escolher qualquer delas, obtendo-se, com isso, pacificação social, através dos ideais de justiça, e conseqüente resolução definitiva do conflito.

Nessa linha de raciocínio, entendo que ao atingido deve ser ofertada as seguintes possibilidades:

- (i) Execução das obras/reformas/reconstrução pela Fundação Renova, ou entidade a ser contratada pela mesma;
- (ii) Recebimento do montante pecuniário equivalente, ficando a critério do atingido a livre destinação e utilização dos valores recebidos, quando cabível/viável.

Consta do **LAUDO PERICIAL** as *margens* quanto ao montante financeiro projetado para as obras/reformas/reconstrução, sendo certo que "conforme padrões definidos pela AACE para orçamentos com maturidade de Classe 5, a precisão da estimativa orçamentaria **pode variar entre +50% para cima e -30% para baixo**."

Na hipótese de execução direta pela Fundação Renova, o valor preciso, como bem alertou o Perito, será apurado futuramente, apenas por ocasião do projeto executivo e cotação dos materiais. Este risco, entretanto, para mais (ou para menos), **recai exclusivamente na Fundação Renova**, como naturalmente deve ser.

Por outro lado, caso o atingido opte por receber em pecúnia o valor referente ao ressarcimento dos seus danos (**Infraestrutura – Trincas e Rachaduras**) tenho que o mesmo **não pode** suportar riscos que foram causados pelas empresas rés. Assim sendo, no caso de opção pelo recebimento em pecúnia, fica, desde já, **HOMOLOGADO o valor máximo** apresentado pelo Perito, considerado o acréscimo de 50% para cima.

Consigno que, diferentemente do que alegam as empresas rés, não há falar-se em enriquecimento ilícito dos atingidos em função do recebimento do valor no “*teto máximo*”, tendo em vista os riscos e inconvenientes inerentes à atividade de execução [“A equipe de perícia ressalta que caberá à empresa executora dos reparos e/ou edificações definir e elaborar os projetos e soluções construtivas, detalhar as atividades e os custos, assim como estabelecer os índices de produtividade, a formatação da equipe, os equipamentos, enfim, tudo que for necessário para realização dos serviços”], os quais – nesse caso - passam a ser suportados exclusivamente pelo próprio atingido.

Portanto, considero adequado oportunizar ao atingido – no caso de opção em pecúnia – o recebimento do “**teto máximo**”, considerado o acréscimo de 50% para cima.

Assim sendo, no âmbito de sua autonomia da vontade privada, o atingido poderá livremente escolher **(i)** se deseja que as obras/reformas/reconstrução sejam empreendidas pela Fundação Renova, ou **(ii)** se deseja o recebimento do valor pecuniário equivalente, observado o “*teto máximo*”, já considerado o acréscimo de 50% para cima.

É de se destacar que a opção pelo recebimento do montante em pecúnia constitui-se em **adesão facultativa**, de livre escolha do atingido, e importa **quitação final e definitiva** quanto ao tema.

Com bem ensina Maria Helena Diniz (Curso de Direito Civil Brasileiro, Saraiva, 2011, p. 40-41), o princípio da autonomia da vontade privada consiste “**no poder de estipular livremente, como melhor lhes convier, mediante acordo de vontade, a disciplina jurídica de seus interesses, suscitando efeitos tutelados pela ordem jurídica.**”

Havendo manifestação de vontade praticada por agente capaz, versando sobre obrigação jurídica lícita, agasalhada pelo ordenamento jurídico, sob o prisma da *legalidade, juridicidade e constitucionalidade*, por intermédio de livre escolha, caberá a este juízo acolher a manifestação de vontade outorgando os efeitos tutelados pela ordem jurídica.

A quantia constante da estimativa orçamentária acrescida de 50% (“**teto máximo**”) - nos exatos termos dos Laudos colacionados aos autos - é adequada à finalidade a que se destina, permitindo que os atingidos possam (eles próprios – sob sua exclusiva responsabilidade) promover as adequações e reformas que entenderem necessárias e pertinentes nos imóveis.

De se ressaltar, uma vez mais, que a opção pelo recebimento do valor pecuniário importa em **QUITACÃO FINAL, INTEGRAL E DEFINITIVA** referente aos “**Danos em Infraestrutura**”, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização das obras e/ou destinação dos recursos, nada mais cabendo à Fundação Renova.

A **adesão/escolha** a ser formalizada pelo atingido, no caso de recebimento em pecúnia, traz consequências práticas e jurídicas, daí porque reputo absolutamente imprescindível que o mesmo, por ocasião do processo de escolha, esteja representado/assistido por **advogado/defensor público** de sua livre escolha/confiança, permitindo-lhe adequada orientação jurídica.

Esclareço, assim, que a adesão/escolha do atingido pelo recebimento em pecúnia, por implicar consequências jurídicas, a exemplo da quitação definitiva, deverá **obrigatoriamente** contar com a presença de **advogado/defensor público** escolhido pelo mesmo.

Neste caso, caberá às empresas rés arcarem com os honorários advocatícios dos advogados escolhidos pelos atingidos.

Por se tratar de tema relativamente simples, sem qualquer complexidade adicional, limitando-se a atuação do Advogado no mero esclarecimento e assessoramento jurídico do atingido, **ARBITRO**, desde já, por apreciação equitativa, os honorários advocatícios em **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a serem pagos pelas empresas rés no âmbito da *Plataforma on Line*.

Fica vedado ao Advogado a cobrança/recebimento de qualquer valor adicional em face do atingido, em razão do assessoramento jurídico decorrente desta decisão.

Os atingidos terão o prazo de **60 dias** para manifestarem a opção que melhor atenda aos seus interesses/anseios.

A opção pelo recebimento em pecúnia deverá ser formalizada na *Plataforma On Line* do **Sistema Indenizatório Simplificado ("NOVEL INFRAESTRUTURA")**, que deverá ser adaptado/instrumentalizado para essa funcionalidade, aproveitando-se da estrutura digital já existente e em funcionamento.

O **"NOVEL INFRAESTRUTURA"** deverá estar apto para recebimento das adesões a partir de 25 de abril de 2022.

É dever da Fundação Renova, a partir dos Laudos juntados aos autos e desta decisão, alimentar os bancos de dados da *Plataforma On Line*, a fim de que os atingidos possam acessar o sistema simplificado e formalizar a escolha.

Caberá à Fundação Renova, sempre que necessário, o aperfeiçoamento/adaptação da *Plataforma On Line* para o referido fim.

Em caso de concordância, o atingido, por intermédio de seu **advogado/defensor público**, deverá acessar a *Plataforma On Line* ("**NOVEL INFRAESTRUTURA**"), manifestando sua adesão ao recebimento do montante pecuniário, com todas as consequências jurídicas decorrentes dessa escolha. Neste caso, ter-se-á como liquidado os valores e tornada definitiva a indenização, com **quitação ampla, integral e irrestrita** quanto a esse tema, cabendo à Fundação Renova efetuar o pagamento da indenização após homologação judicial.

O TERMO DE ADESÃO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO deverá ser trazido a juízo para homologação e consequente determinação de pagamento.

Tendo em vista que os laudos individuais homologados dizem respeito a **responsabilidade civil (extracontratual)** pelo evento danoso, sobre o montante final deverá incidir correção e juros, nos exatos termos de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

Súmula 43 - Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo.

Súmula 54 - Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual.

Portanto, havendo a opção pelo recebimento em pecúnia, sobre o montante final arbitrado haverá incidência de juros e correção monetária, nos moldes supramencionados.

Nesse sentido, por ocasião da liquidação/pagamento/depósito referente aos optantes pelo recebimento em pecúnia, deve incidir correção monetária e os juros incidentes sobre a condenação (ref. a cada laudo individualizado) pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, já ajustado aos precedentes do STF e do STJ julgados, respectivamente, em regimes de repercussão geral (RE 870.947, Rel. Min. Luiz Fux) e representativo de controvérsia (REsp 1.492.221, Rel. Min. Mauro Campbell Marques), com observância da Súmula 43 e 54 do STJ.

Quanto ao prazo para finalização das *assistências* prestadas pela Fundação Renova aos atingidos, relativamente a cessação da moradia temporária daqueles atingidos que (livremente) optarem pelo recebimento em pecúnia, a disponibilização de moradia temporária pela Fundação Renova **cessará impreterivelmente 180 dias após o pagamento**, lapso temporal razoável para aquisição de novo imóvel e/ou reformar aquele que possui, desde que a assistência prestada diga respeito ao evento/objeto do laudo individual em comento.

O mesmo raciocínio e prazo aplica-se ao custeio de clínica veterinária para os animais dos atingidos.

Estas informações devem constar, de forma clara e expressa, do **TERMO DE ADESÃO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO** disponibilizado para aceite.

Ciência ao CIF, à Fundação Renova e ao Perito Judicial para adoção das providências cabíveis.

Intimem-se.

CUMPRA-SE.

Belo Horizonte/MG, *data e hora do sistema*.

MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL EM AUXÍLIO NA 12ª VARA FEDERAL